



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 057659695

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1261/2021 da Câmara Municipal de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Reportando-me ao ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para encaminhar cópias das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT) a respeito da temática abordada pelo Requerimento RDS nº 1580/2021 dessa Casa das Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/02/2022, às 17:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057659695** e o código CRC **8C92D3F0**.

PARECER TÉCNICO

Substitui parecer anterior.

À
SPP

SEI 6010.2021/0003793-3 e CS nº 96.43.00283/21-20

Trata-se de Ofício SGP23 n.º 1261/2021, o Requerimento RDS nº 1580/2021, através do SEI 6010.2021/0003793-3, solicitando informações de SMT acerca das questões abaixo, que estão agrupadas por assunto:

- **PLANO CICLOVIÁRIO, QUESTÕES 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11 E 12, 13 :**

1. Qual o motivo do Programa de Metas apresentado pela PMSP prever apenas 300 km de infraestrutura cicloviária ao invés dos 673 km previstos no Plano Cicloviário da cidade?

R. O Plano Cicloviário da cidade está vinculado ao Plano de Metas da prefeitura. O Plano de Metas da PMSP é o instrumento legal, exigido pela Lei Orgânica do Município a partir de reivindicação da sociedade civil, que tem como objetivo priorizar os projetos da Gestão até o final do quadriênio, traduzindo os compromissos do Plano de Governo eleito em ações estratégicas de planejamento, com vinculação orçamentaria pré-definida. Para o quadriênio 2021-2024 está previsto na Meta 43 da Gestão, entre outras ações, a implantação de 300 km de novas estruturas cicloviárias.

4. Já foi avaliada a possibilidade de abrir o Autódromo de Interlagos para a prática de ciclismo, como já foi feito no passado e como já solicitado pelo Subprefeito da Capela do Socorro?

R. R. O Autódromo de Interlagos (ou Autódromo José Carlos Pacce) é um equipamento de turismo e lazer do município, portanto é gerido pela Secretaria de Turismo do Município. A prática de ciclismo esportivo ou de competição poderá ser tratada diretamente com aquela Secretaria

7. Quais ações o poder executivo tem tomado para expandir para a periferia os programas de compartilhamento de bicicletas, patinetes e outros similares?

R. O programa de compartilhamento de bicicletas está sujeito ao disposto no Decreto n.º 57.889/17 e pela Resolução CMUV n.º 17/2017 do Comitê Municipal de Uso do Viário que estabelece regras específicas para ampliação deste serviço na cidade. A expansão do sistema, segundo esta resolução, poderá adequar a oferta do serviço de bicicletas compartilhadas levando em consideração estudos de demanda para identificação de bairros e regiões com maior potencial de viagens, que apresentem alta densidade residencial e de empregos, assim como distribuição equilibrada de atividades complementares;

8. Qual a previsão de expansão da Estação Bike, projetos na periferia vinculados ao Bike Sampa, com empréstimos de bicicletas por 12h, já existentes no Terminal Cidade Tiradentes?

R. A Estação Bike, que permite ao ciclista levar a bicicleta para casa,

é uma iniciativa que faz parte do programa Bike Sampa que integra o modelo do sistema de compartilhamento de bicicletas na cidade de São Paulo, desenvolvido pela Prefeitura. Nas estações de retirada e entrega de bicicletas dentro de terminais de ônibus, os ciclistas poderão ficar com a bicicleta por até 12 horas consecutivas, contadas a partir do momento da sua retirada. Desta forma, o ciclista pode levar a bicicleta para sua residência e devolvê-la no dia seguinte. Nas demais estações do Bike Sampa na cidade, os usuários podem fazer viagens ilimitadas de até 60 minutos. A sua expansão deverá atender as regras específicas da Resolução CMUV n.º 17/17.

9. Qual é a previsão de conclusão das obras cicloviárias não continuadas ou estruturas removidas nos endereços abaixo elencados:

- I. R. Vitória Speers, no trecho compreendido do nº 410 ao 1197 na Vila Formosa;**
- II. R. Fradique Coutinho, no trecho compreendido do nº 50 ao 184 em Pinheiros;**
- III. Av. Amarilis, no trecho compreendido do nº 50 ao 222 na Cidade Jardim;**
- IV. R. Caio Graco, no trecho compreendido do nº 43 ao 348 na Lapa;**
- V. R. Martiniano de Carvalho, no trecho compreendido do nº 14 ao 1085 na Bela Vista;**
- VI. R. José Vicente Cavalheiro, no trecho compreendido do nº 06 ao 255 em Santo Amaro;**
- VII. R. da Figueira, no trecho compreendido do nº 77 ao 193 no Parque Dom Pedro.**
- VIII. R. Luís Góis, no trecho compreendido entre o número nº 90 da Rua Vigário Albernaz e até a Rua Luís Góis, do nº 19 da ao 2204 na Vila Mariana.**

R. Atendendo ao Plano de Metas do biênio 2019-2020 da PMSP através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito requalificou 310 km de estruturas cicloviárias com reparos de guias e sarjetas, troca de pavimento, onde necessário, e a implantação do novo padrão de sinalização. Esta requalificação deverá se estender a toda a malha cicloviária existente de forma contínua e sistemática concluindo as obras e implantando a sinalização das estruturas cicloviárias citadas;

10. Solicito informações e justificativas técnicas referentes às estruturas cicloviárias que foram retiradas e excluídas do Mapa de Infraestrutura Cicloviária do Município de São Paulo e para as quais não foram implantados dispositivos que as substituam na mesma região:

- i. R. Joaquim de Andrade, no trecho compreendido do nº 30 ao 75 em Santo Amaro;**
- ii. R. Tobias Barreto, no trecho compreendido do nº 1490 ao 1803 na Mooca;**
- iii. Av. República do Líbano, altura do nº 930 e entre os portões 7 e 8 do Parque do Ibirapuera, que complementava a estrutura do canteiro central, estrutura essa que não atende a medida mínima (e**

excepcional) de 0,80 m prevista no Manual de Sinalização Urbana da CET.

R. A R. Joaquim de Andrade, classificada como via local, não possui estrutura cicloviária. A estrutura cicloviária da R. Tobias Barreto está prevista para ser implantada juntamente com o projeto da R. Padre Adelino/Irapé no planejamento 2021-2024. A Av. República do Líbano passou por fresa e recape realizado pela subprefeitura e o projeto de manutenção da ciclofaixa está incluído no planejamento 2021-2024.

11.Qual é a previsão de conexões cicloviárias entre todas as subprefeituras da cidade pelas vias arteriais?

R.A implantação de conexões cicloviárias em todas as subprefeituras está previsto no Plano de Metas do quadriênio 2021-2024. Na Meta 43 do Plano de Metas da PMSP estão inseridas as iniciativas, para assegurar que mais de 80% das Subprefeituras tenham estruturas cicloviárias conectadas com a rede cicloviária do centro expandido da cidade.

12.Qual a previsão de implantação de ciclovias nas vias votadas como prioritárias nos workshops realizados pela Secretaria de Mobilidade e pela Câmara Temática de Bicicleta em 2019?

R. Parte das vias elencadas nas Oficinas Participativas realizadas no ano de 2019 foram implantadas entre os anos de 2019 e 2020, em consonância com o Plano de Metas da PMSP. Há uma expectativa de que as vias mais votadas como prioritárias nas Oficinas Participativas recebam algum tipo de estrutura cicloviária até 2024.

13.Quais medidas adicionais serão tomadas em resposta ao crescimento do número de ciclistas mortos no trânsito em 2020 e 2021?

R. Ao elaborar estudos ou projetos para implantação de estruturas cicloviárias são observados os números de acidentes e de pontos críticos desta via, além de identificados os caminhos de desejo dos ciclistas. A partir destes estudos, são realizadas propostas para minimizar os conflitos e projetar uma estrutura cicloviária que proporcione aos usuários um deslocamento seguro, reduzindo o número de ciclistas mortos no trânsito.

- **PEC - PLANO EMERGENCIAL DE CALÇADAS, QUESTÕES 2 E 5 :**

2. Qual o cronograma previsto de execução das obras do PEC, Plano Emergencial de Calçadas? Há alguma previsão de revisão do PEC? Existe a possibilidade das obras do PEC incluírem alargamento de calçadas?

R. O PEC - Plano Emergencial de Calçadas é uma proposta elaborada pela SMSUB- Secretaria Municipal das Subprefeituras, sendo as diretrizes e estratégias de implementação definidas e coordenadas por SMSUB. Sempre que solicitados, procedemos análise e avaliação de possibilidades de intervenção conjunta.

5. Por que não há unificação das obras nas vias em que há sobreposição do PEC, Plano Emergencial de Calçadas, e do Plano Cicloviário, de forma a fazer um alargamento de calçada e a execução de ciclovias no nível da calçada, não do viário, ao invés de ciclofaixas separadas apenas com tachões e sujeitas à invasão?

R. Os padrões definidos para implantação de ciclovias ou ciclofaixas são viabilizados preferencialmente fora das calçadas, considerando parâmetros específicos de conforto e segurança para todos os usuários, evitando o conflito com os pedestres. Situações de compartilhamento são atípicas e utilizadas apenas em casos muito específicos.

• **RESTRIÇÃO/DESATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE AUTOMÓVEIS NO MINHOCÃO, QUESTÃO 6:**

6. Qual o cronograma para a progressiva restrição de horários de circulação de automóveis do Minhocão, independente de transformação em parque elevado ou desmonte, de acordo com o Plano Diretor Estratégico do Município, que prevê sua gradual desativação

R. O pedido é baseado no Parágrafo único do Artigo 375 da Lei 16.050/2014 - Plano Diretor Estratégico - PDE.

Em 2018, foi criada a Lei Municipal Nº 16.833/2018, que instituiu o Parque Municipal Minhocão na área do Elevado João Goulart, determinando a progressiva restrição do tráfego de veículos. No entanto, de acordo com os Artigos 4 e 5 da citada Lei, a intervenção necessita de aprovação da população e deve ser viabilizada através de Lei específica - Projeto de Intervenção Urbana - PIU.

O PIU Parque Minhocão está sendo desenvolvido pela municipalidade (SMUL/SPUrbanismo) desde maio de 2019, e tem como objetivo estruturar o processo participativo e definir o projeto que deve ser implantado.

Através do Decreto nº 58.601/2019 e da Portaria da Secretaria do Governo Municipal - SGM nº 19/2019, foram designados membros para compor o Grupo de Trabalho Intersecretarial para tratar do assunto, sob coordenação da SMUL/SPUrbanismo, que poderá informar sobre o andamento do

assunto.

EDLENE CARNEIRO DE SOUZA

Repondendo pela Gerência de Planejamento da Mobilidade - GPL

Edlene Carneiro De Souza

Reg.CET: 07838
23/11/21

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003793-3**Encaminhamento SMT/AJ Nº 055618249**

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Professor Toninho Vespoli**Assunto** Ofício SGP23 nº 1261/2021 Requerimento RDS nº 1580/2021**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

Sr. Assessor Técnico Chefe

Em atenção ao quanto solicitado, 054812035, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET através do documento SEI 055329393.

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO TEIXEIRA**Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT**

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira, Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito**, em 27/12/2021, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055618249** e o código CRC **6660AA43**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Técnica**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 5º andar - frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003793-3**Informação SMT/AT Nº 057382856**

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Toninho Vespoli**Assunto:** Requerimento RDS n. 1580/2021 da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) - Solicitação de informações relacionadas à mobilidade urbana nesta Cidade de São Paulo.

À

SMT/GAB

Em resposta ao encaminhamento 056877825 (questão nº 03 do Requerimento RDS nº 1580/2021) informamos que diante do aumento significativo de casos da **Variante Ômicron da COVID-19** e sem a previsão de término do período pandêmico, este assunto deverá ser retomado em momento oportuno, de acordo com a estabilização sanitária de combate ao COVID.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO SOARES JUNIOR

Chefe da Assessoria Técnica - SMT/AT



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Soares Junior, Chefe de Assessoria Técnica**, em 12/01/2022, às 18:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057382856** e o código
CRC **1768C0FF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003793-3**Encaminhamento SMT/AJ Nº 057460070**

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Professor Toninho Vespoli**Assunto** Ofício SGP23 nº 1261/2021 Requerimento RDS nº 1580/2021**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

Sr. Assessor Técnico e Legislativo

Em atenção ao quanto solicitado, 056850584, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela Assessoria Técnica dessa Pasta através do documento SEI 057382856.

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALEXANDRE FRANCISCO TRUNKL**Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito em exercício - SMT**

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Francisco Trunkl, Secretário(a) Substituto(a)**, em 19/01/2022, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057460070** e o código CRC **0596A3C7**.